

Ponto de Bsn nº 05/1800/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.212 de 12 de junho de 2013

Fica considerada como expansão urbana a área de 14.5926 Ha, situada no Distrito de Laranjeiras, neste município de Caldas/MG.

O POVO MUNICIPAL DE CALDAS/MG, por seus Representantes Legais aprovou, e eu, Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como URBANA a área de 14.5926 Ha , área rural, pertencente a Neilton Ivo Boleta, situada no distrito de Laranjeiras, município e comarca de Caldas/MG, com as seguintes divisas e confrontações: " Inicia-se no canto da cerca onde está o ponto M14, segue por valo em divisa com Antônio Manoel Vilela de Carvalho numa distância de 220,00 metros até uma grota, onde está o ponto M3, volvendo à direita, seguindo por grota numa distância de 90,00 metros e rumo 28° 49' segue por córrego numa distância de 535,00 metros até o canto da cerca, onde está o ponto M7, volvendo à direita, seguindo por cerca de arame em divisa com Neilton Ivo Bolleta numa distância de 340 metros e rumo 75° 23' NW até o ponto M14, seguindo por cerca de arame em divisa com Antenor Aleixo da Silva, numa distância de 113,00 metros e rumo 62° 11' NW até o ponto M15 , volvendo à direita, seguindo por cerca de arame em divisa com José Teixeira Filho numa distância de 67,00 metros e rumo 27° 14' até o ponto M16, volvendo à esquerda, seguindo por cerca de arame a margem do acesso à propriedade numa distância de 183,00 metros até a estrada da Curimbaba, onde está o ponto M17, volvendo à direita, seguindo pela margem da estrada numa distância de 45,00 metros até o canto onde está o ponto M1, onde teve começo e fim, perfazendo uma área total de 7h. 79a. 24ca"; constante da matrícula 14.640 LV 02 CH Fls 143 do CRI de Caldas. Segue do canto da cerca onde está o ponto M14, segue por cerca de arame em divisa com Joaquim Felisberto Ramos numa distância de 340,00 metros e rumo 75° 23' NW, até a margem de um córrego, onde está o ponto M7, volvendo à direita, seguindo por córrego numa distância de 125,00 metros até o canto da cerca, onde está o ponto M8, volvendo à direita, seguindo por cerca de arame em divisa com José Felisberto Ramos numa distância de 74,70 metros e rumo 84° 53' NW até o ponto M10, volvendo à esquerda, seguindo por cerca de arame em divisa com o mesmo José Felisberto Ramos, numa distância de 300,00 metros e rumo 10° 09' SW até o ponto M11 , à margem de um córrego, volvendo à direita, seguindo pelo córrego dividindo com C.B.A. numa distância de 51,00 metros até o ponto M12, volvendo à direita, seguindo por cerca de arame em divisa com Antenor Aleixo da Silva, numa distância de 260,00 metros e rumo 24° 37' NW até o ponto M13, seguindo por cerca de arame ainda na mesma confrontação numa distância de 271,00 metros e rumo 18° 06' até o canto onde está o ponto M14, onde teve começo e fim, perfazendo uma área total de 6h. 80a. 02ca, constante da matrícula 14639 LV 02 CH Fls 1442 do CRI de Caldas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 12 de junho de 2013.


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal